UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 218880/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6°, Lei nº 14.133/2021.

Observaçõe Termo de Referência
Anexo: Anexo I
Anexo II
Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Projetos

Contemplar os requisitos do inciso XXIV, XXV e XXVI, art. 6°, Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Projeto: Não se aplica
Observações: Mapa de varrição
Anexo: Vide anexo para "Não se aplica".

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

VARRIÇÃO E LIMPEZA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL

CAMPUS CIDADE UNIVERSITÁRIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA - CUASO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição e limpeza manual de vias carroçáveis, guias, sarjetas, sarjetões, calçadas, entorno de abrigos de lixo comum e pontos de ônibus, incluindo a remoção de detritos em áreas ajardinadas contíguas, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira (CUASO) – Campus Butantã, totalizando a medida de 154.089,01 m².

1.2. VEDAÇÃO: Fica terminantemente proibida a utilização de equipamento soprador (turbinas térmicas ou elétricas). Toda a varrição deverá ser executada de forma estritamente manual.

2. ESCOPO E FREQUÊNCIA

Os serviços serão executados nas áreas identificadas no mapa constante no **Anexo II** deste Termo, obedecendo ao seguinte cronograma físico:

Descrição do Serviço	Frequência	Metragem Estimada
Varrição e limpeza de calçadas de passeio, guias, sarjetas, sarjetões, baias de lixo comum e pontos de ônibus.	Diária e contínua, conforme programação operacional	*154.089,01 m² por ciclo de 15 dias*

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

a) Da Necessidade e Interesse Público

A Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira (CUASO) – Campus Butantã possui uma extensa malha viária, calçadas, áreas verdes e abrigos que recebem diariamente um fluxo intenso de estudantes, docentes, servidores e visitantes. A manutenção da limpeza e a varrição contínua dessas áreas são indispensáveis para garantir a salubridade ambiental, a segurança viária e a preservação do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

patrimônio público. A ausência desses serviços compromete diretamente a qualidade de vida e a rotina acadêmica da comunidade universitária.

b) Da Saúde Pública e Meio Ambiente

A limpeza e varrição regular no entorno de pontos de ônibus e abrigos de Lixo Comum evitam o acúmulo de resíduos orgânicos e rejeitos. Essa medida é crucial para o controle de vetores, impedindo a proliferação de pragas urbanas e animais sinantrópicos (como ratos, baratas, escorpiões e mosquitos transmissores de doenças). Além disso, a remoção de detritos em áreas ajardinadas contíguas impede a contaminação do solo e das áreas verdes do campus.

c) Da Segurança Viária e Prevenção de Enchentes

O acúmulo de terra, folhas, galhos e resíduos plásticos carreados por chuvas e ventos obstrui guias, sarjetas e sarjetões. A contratação do serviço de remoção e limpeza imediata desses materiais é vital para assegurar o escoamento correto das águas pluviais para as bocas de lobo. Esse monitoramento mitiga riscos de alagamentos na malha viária, previne aquaplanagens e resguarda a integridade física de pedestres e motoristas que circulam pelas vias carroçáveis e calçadas do campus.

d) Da Economicidade e Eficiência

Considerando a dimensão territorial do Campus Butantã, a execução direta dessas atividades por parte da Administração torna-se inviável devido à ausência de quadro de pessoal próprio e maquinário específico para essa finalidade. A contratação de empresa especializada, por meio de prestação de serviços continuados, mostra-se a solução mais econômica e eficiente, assegurando a flexibilidade operacional e o cumprimento de metas rigorosas de asseio urbano estabelecidas pela Prefeitura do Campus (PUSP-CB).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 VARRIÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS CARROÇÁVEIS, GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES:

VIAS PRIORITÁRIAS, VIAS SECUNDÁRIAS E TRAVESSAS

A varrição e limpeza das vias prioritárias deverão ser realizadas pela CONTRATADA conforme cronograma com horário, frequência, localização e monitoramento apresentado na **planilha de acompanhamento de serviços (Anexo I)** e áreas identificadas no mapa **(Anexo II),** visando a remoção de restos vegetais, terra, lixo difuso e materiais diversos. Os detritos removidos não poderão atingir e obstruir as bocas de lobo e/ou bocas de leão das redes de águas pluviais ou esgoto existentes. Os resíduos recicláveis (vidros, metais, papelões e plástico) que estiverem em condições de serem reciclados, deverão

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

ser segregados e destinados nos pontos de recicláveis, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.1.1 Quando não for possível a remoção dos detritos no processo de limpeza, estas áreas deverão ser lavadas com equipamentos próprios da CONTRATADA. Estes serviços deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que a sua necessidade for identificada ou solicitada pela gestora do contrato.

4.2 VARRIÇÃO E LIMPEZA DE CALÇADAS E REMOÇÃO DE DETRITOS DEPOSITADOS SOBRE ÁREAS AJARDINADAS:

VIAS PRIORITÁRIAS, VIAS SECUNDÁRIAS E TRAVESSAS

A limpeza e remoção de detritos depositados sobre áreas ajardinadas contíguas às vias carroçáveis e calçadas deverão acompanhar a frequência do serviço de Varrição e Limpeza das vias carroçáveis, guias, sarjetas e sarjetões pela CONTRATADA conforme **planilha de acompanhamento de serviços (Anexo I)** e áreas identificadas no mapa **(Anexo II).** A CONTRATADA deverá recolher os detritos que estão depositados sobre as áreas gramadas e/ou áreas ajardinadas contíguas às vias carroçáveis e calçadas tais como; papel, papelão, plásticos, metais, vidros, lixo difuso e outros. Os resíduos recicláveis (vidros, metais, papelões e plástico) que estiverem em condições de serem reciclados, deverão ser segregados e destinados nos pontos de recicláveis, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.3 LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS DEPOSITADOS NO ENTORNO DOS ABRIGOS DE LIXO COMUM DA "CUASO"

Limpeza e remoção de detritos depositados no entorno dos 68 abrigos de lixo comum, abrangendo um raio de 3 metros. A limpeza e remoção de detritos deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme cronograma de horário, frequência e monitoramento apresentado na **planilha de acompanhamento de serviços (Anexo I)** e áreas identificadas no mapa **(Anexo II).** A CONTRATADA deverá recolher os detritos jogados ou depositados sobre as áreas gramadas e/ou calçadas tais como; restos de alimentos, papel, papelão, plásticos, metais, vidros, lixo difuso e outros. Os resíduos recicláveis (vidros, metais, papelões e plástico) que estiverem em condições de serem reciclados, deverão ser segregados e destinados nos pontos de recicláveis, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.3.1 Quando não for possível a remoção dos detritos, ex.: restos de alimentos, no processo de limpeza, estas áreas deverão ser Lavadas com

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

equipamentos próprios da CONTRATADA. Estes serviços deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que a sua necessidade for identificada ou solicitada pela gestora do contrato.

4.4 VARRIÇÃO E LIMPEZA DOS PONTOS DE ÔNIBUS DA "CUASO"

Varrição dos pontos de ônibus e do seu entorno (raio de 3 metros), deverá ser realizado conforme apresentado na **planilha de acompanhamento de serviços (Anexo I)** e áreas identificadas no mapa **(Anexo II),** visando a remoção de folhas, restos vegetais, lixo difuso e materiais diversos. Os resíduos recicláveis (vidros, metais, papelões e plástico) que estiverem em condições de serem reciclados, deverão ser segregados e destinados nos pontos de recicláveis, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.5 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

- A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar e transportar adequadamente os detritos recolhidos de maneira a não permitir queda e espalhamento destes até destino final externo à "CUASO", em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais (Aterros Sanitários, Recicladoras de material orgânico e etc.). Para os resíduos passíveis de reciclagem, será indicado o ponto de descarte pela CONTRATANTE, visando o encaminhamento para uma cooperativa parceira, priorizando a economia circular.
- Ao final de cada mês, os manifetos de transportes (MTRs) e os certificados de destinação final (Sistema SIGOR), emitidos pelo local de disposição final (Aterro Sanitário, Recicladora de material orgânico e etc.), deverão ser entregues junto com a documentação fiscal e trabalhista da empresa.
- Recomenda-se que no acondicionamento dos resíduos, o uso de sacos plásticos que atendam a Norma da ABNT NBR 9190/93 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo.
- Para a segregação dos resíduso, a cor do **saco para resíduos recicláveis,** deverá ser na **cor azul** e para os resíduos **não recicláveis,** na **cor cinza** e **resíduos orgânicos (restos vegetais e terra) sacos marrom**.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização e destinação ambientalmente

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

adequada dos resíduos coletados e pela saúde e segurança do trabalho de seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE, destinadas para este fim, observando:

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

a. Deverá fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária, para o bom cumprimento contratual, mantendo no local uma equipe capacitada e deverá apresentar lista dos funcionários em atividade sempre que solicitada pela fiscalização da PUSP-CB;

b. Deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 16h, respeitada a jornada de trabalho dos funcionários e o intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso;

c. Deverá prover a todos os seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual "EPI(s)" e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados aos serviços executados e de acordo com o estabelecido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

d. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para os serviços prestados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;

e. Deverá efetuar sinalização e isolamento das vias carroçáveis, visando à preservação da integridade de pessoas e do patrimônio público nos locais onde for constatada essa necessidade durante a prestação dos serviços;

f. Proverá a seus funcionários uniformes com identificação com o nome da empresa e com sinalização reflexiva. Nos dias chuvosos os funcionários deverão receber e usar "capas de chuva" com capuz durante a execução dos serviços;

g. Deverá manter no *Campus* um encarregado indicado como interlocutor junto à PUSP-CB. Este deverá acompanhar e orientar permanentemente a execução dos serviços;

h. A Prefeitura do *Campus* USP da Capital – PUSP-CB, não fornecerá qualquer tipo de ferramentas, materiais, equipamentos, veículos ou recursos humanos à CONTRATADA;

Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados diariamente pela PUSP-CB tendo como parâmetro a **planilha de acompanhamento de serviços (Anexo I)**. O monitoramento dos serviços pela PUSP-CB, em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

5.2 DEPENDÊNCIAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Com relação às dependências, veículos, equipamentos e ferramentas, a CONTRATADA deverá:

Dependências:

a) **Providenciar, antes do início dos serviços:**

- **01 (um) contêiner para guarda de materiais/equipamentos:**

- Fica a critério da Contratada substituir os contêineres por aluguel de imóvel próximo do local de trabalho para acomodação de funcionários e guarda de materiais;
- O local destinado para instalação do container será apontado pela fiscalização após a assinatura do contrato;
- O container deverá atender as normas da **NR 18**, sendo que a fiscalização deverá aprovar o croqui do container antes da sua instalação.

O contêiner deverá ser retirado das dependências da Universidade de São Paulo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

Veículos:

b) **Possuir para o início dos serviços:**
 - **Um veículo adequado ao transporte dos funcionários (mínimo de 10 lugares);**
 - **Um veículo adequado ao transporte dos equipamentos e sacos com resíduos** (podendo ser uma carretinha reboque);

*Os veículos envolvidos e na execução dos serviços deverão atender à legislação vigente, possuir **no máximo 10 anos de fabricação** e estar classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
*Em hipótese alguma o mesmo veículo poderá ser utilizado concomitantemente para o transporte de funcionários, de equipamentos e resíduos.
* Caberá à contratada a identificação dos veículos com placa/adesivo informando: A Serviço da Prefeitura do *Campus* USP da Capital - PUSP-CB.

Equipamentos e ferramentas:

c) Para a realização da limpeza e varrição **não será permitido o uso de sopradores**, apenas de vassouras, espetos e rastelos, ou outras ferramentas/equipamentos que não promovam o levante de particulados e ruído

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

sonoro que atrapalhe as atividades de ensino. É permitido aspiradores, desde que o ruído não atrapalhe as atividades de ensino.

d) Para o acondicionamento dos resíduos, deverá ser utilizado saco cinza para os resíduos não recicláveis e sacos azuis para os resíduos recicláveis;

e) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

f) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais, mangueiras e etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

g) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

h) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

i) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

6. GARANTIA

6.1 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade e/ou falhas na execução dos serviços, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, à PUSP-CB reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da CONTRATADA.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Devido às características do contrato, somente será permitida a subcontratação do transporte e destinação final ambientalmente adequada dos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

resíduos comuns para Aterro Sanitário e/ou Recicladora de matéria orgânica pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.

7.3 Eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA tais como; quebras e avarias em tampas de caixas e de bocas-de-lobo, revestimentos, pisos, calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento e uso anteriores, sem causar nenhum ônus à Universidade de São Paulo.

7.4 A CONTRATADA deverá enviar antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pela fiscalização da PUSP-CB. Caso haja troca de funcionário, deverá ser comunicada por escrito à PUSP-CB com todas as documentações exigidas acima.

7.5 Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão possuir identificação da CONTRATADA e estarem sinalizados nas laterais e traseira, com dimensões mínimas de: 60 x 30 cm; com os dizeres “A Serviço da Prefeitura do *Campus* USP da Capital”.

7.6 Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnica, deverá ser apresentado **01 (um) atestado de capacidade técnica** para a atividade, a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o que segue:
Atividade demonstrada em Atestado – Quantidade mínima de 50% da área exigida neste Edital dos serviços de Varrição e limpeza de calçadas de passeio, guias, sarjetas, sarjetões, baias de lixo comum e pontos de ônibus.

8 - EQUIPE ENVOLVIDA

8.1 O prestador dos serviços deverá atender as NORMAS aplicadas à Limpeza Urbana:

- **NR-38 (Norma Regulamentadora 38):** Vigente desde janeiro de 2024, define regras de saúde e segurança para trabalhadores de limpeza urbana (como garis e coletores).
- **Atividades abrangidas:** Coleta, transporte, transbordo, varrição, capina, poda de árvores, triagem e destinação final de resíduos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

- **NR-21 (Norma Regulamentadora 21):** estabelece os requisitos mínimos de segurança e saúde para os trabalhadores que realizam atividades a céu aberto.

8.2 O prestador dos serviços deverá mobilizar **equipe mínima** composta por **01 (um) encarregado**, **01 (um) motorista** devidamente habilitado e capacitado pelas normas vigentes e **13 (treze) ajudantes**, devidamente treinados e capacitados para a tarefa de coleta junto às unidades realizando a coleta e embarcando o material para o veículo de transporte;

9. GESTOR CONTRATUAL

O GESTOR CONTRATUAL será o Chefe do Serviço de Gestão de Resíduos (SVGR), da Prefeitura do *Campus* da Capital PUSP-CB, Sra. Aline Macedo Mellucci nº USP 2805043, que pode indicar preposto para supervisionar diretamente os serviços executados pela CONTRATADA.

10. VISTORIA

A vistoria é um condicionante opcional.

O licitante poderá realizar vistoria antes de ofertar sua proposta, para identificação do local, dos condicionantes, das dificuldades e das necessidades de equipamentos para a execução dos trabalhos, bem como da conferência das dimensões, de forma que não serão aceitas posteriormente alegações de desconhecimento da situação existente. Para agendar a vistoria, o licitante deverá entrar em contato com Aline Mellucci, através do e-mail aline.mellucci@usp.br e Ezequiel Leite de Barros, e-mail: ezequiel@usp.br

11. ANEXOS

Anexo I **– Planilha de acompanhamento de serviços**
Anexo II - **Mapa do *campus* com metragem e áreas identificadas.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

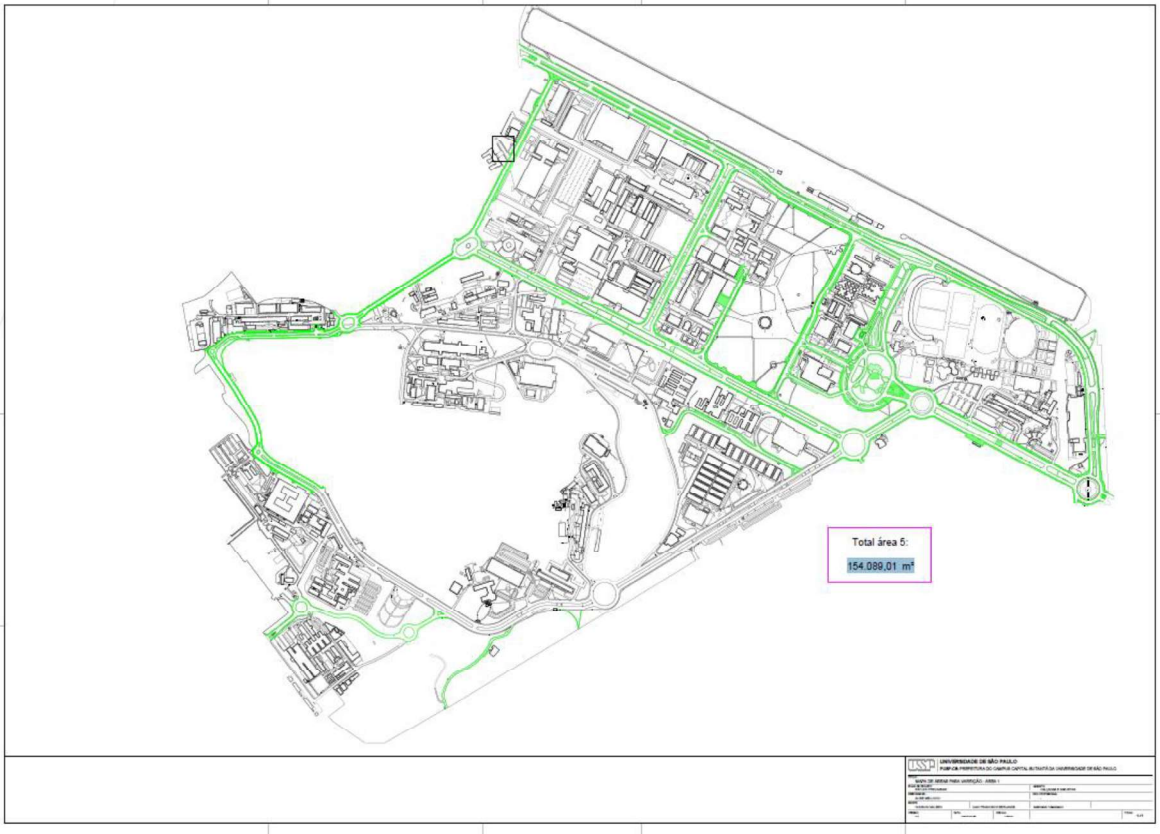
Anexo I – **Planilha de acompanhamento de serviços**

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Unidade: Prefeitura do Campus Capital-Butantan
Local: Mapa da licitação
Processo SEI:
Empresa:
Assinratura do contrato:
Ordem de início:
Período de medição das ocorrências:
Valor do contrato:
Área total:

VALOR MENSAL DO CONTRATO								
Varrição e limpeza das vias carroçáveis, guias, sarjetas, sarjetões e calçadas								
Descrição	**Área total (m2)**	**Custo Unitário/m2/mês**	**Custo Mensal R$**	**Item do Contrato**	**% do Custo Mensal**	**Valor Correspondente**	**% Executada**	**Valor a receber**
Varrição e limpeza das vias carroçáveis, guias, sarjetas, sarjetões e calçadas	154.089,01			Varrição de calçadas de passeio, guias, sarjetas, sarjetões, baias de lixo comum e pontos de ônibus	60%	R$ 0,00		R$ 0,00
				Segregação em recicláveis e resíduo difuso	10%	R$ 0,00		R$ 0,00
				Acondicionamento dos resíduos segregados	10%	R$ 0,00		R$ 0,00
				Destinação ambientalmente adequada dos resíduos	20%	R$ 0,00		R$ 0,00
					100%	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

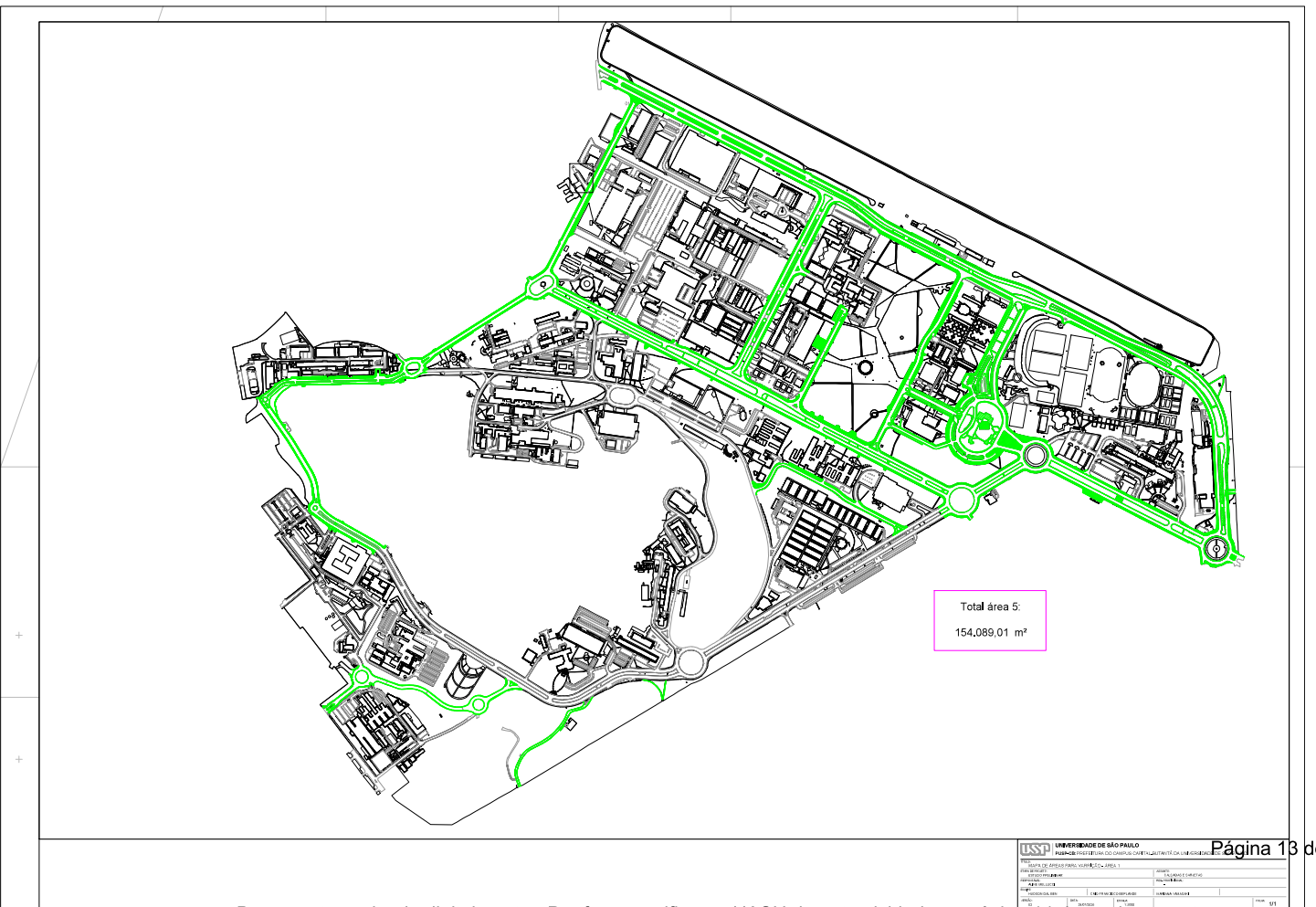
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

Anexo II - **Mapa do *campus* com metragem e áreas identificadas.**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

ANEXO PARA "NÃO SE APLICA"



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 14 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código D5TB-Z77X-D7SI-M6P3 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/D5TB-Z77X-D7SI-M6P3

Aline Macedo Mellucci

Nº USP: 2805043

Data: 13/10/2026 13:51